



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 7251/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO SEI Nº: 21.0.000019206-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2021

RECORRENTE: HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 11.930.119/0001-80

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo licitante HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 11.930.119/0001-80, no curso do Pregão Eletrônico nº 12/2021 TJ/PI, em face do julgamento de aceitação pelo Pregoeiro da Proposta do licitante DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04.602.789/0001-01, referente ao Item 1 (Estação de trabalho) do objeto em disputa.

Intenção de interposição de recurso apresentada imediata e motivadamente pelo recorrente, sendo admitida pelo Pregoeiro (2544237); Razões Recursais apresentadas tempestivamente (2550442); Contrarrazões Recursais apresentadas tempestivamente (2566205); Remetidos os autos para manifestação técnica, a STIC opinou pela ausência de fundamentos do recorrente (Manifestação Nº 12417/2021 - 2566974).

É a síntese do necessário. Passa-se à Decisão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Em suas Razões Recursais, alega o recorrente, em resumo, que o licitante DATEN não logrou comprovar o regime de OEM quanto ao Gabinete para o Item 1 (Estação de trabalho), nos seguintes termos: "*No Rol de Documentos apresentados pela empresa Daten Tecnologia Ltda a mesma deixou de apresentar a comprovação OEM (Original Equipment Manufacturer) conforme exige o Termo de Referência Editalício.*"

Em sede de Contrarrazões Recursais, a DATEN pontua ser a própria fabricante do equipamento ofertado, conforme trechos a seguir transcritos: "*5. Para o item 01 a DATEN ofertou o equipamento DATEN DC3E-S, de fabricação própria, contendo gabinete da própria fabricante, a DATEN, conforme consta na própria proposta comercial. Na exigência em destaque acima, é exigido que o gabinete seja do mesmo fabricante do equipamento fornecido. O gabinete do equipamento DATEN é da própria fabricante, DATEN. [...] A comprovação OEM é exigida apenas nos casos de gabinete em regime de OEM. Sendo que o gabinete é DATEN, não há necessidade de apresentação de comprovação OEM.*"

A seu turno, a STIC em manifestação técnica ratifica referida linha argumentativa, aduzindo que "*A empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA tecnologia atende ao exigido acima conforme proposta Técnica e Descritiva (2498283), onde informa que é a própria fabricante do equipamento.*"

Cinge-se a controvérsia, portanto, em perquirir acerca de eventual necessidade de comprovação pelo licitante DATEN do regime de OEM quanto ao Gabinete, referente ao Item 1 (Estação de trabalho). Desse modo, necessário confrontar as disposições do Termo de Referência Nº 50/2021 (2427468) com o teor da Proposta técnica ofertada (2498283).

Pois bem. Verificando-se o Termo de Referência Nº 50/2021, no Item 5 ("*REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS (art. 18, §3º, IV)*"), Subitem 5.1 ("*5.1. Item 1: Estações de trabalho*"), no quesito "*Gabinete*", consta o seguinte: "*O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante*".

Por sua vez, examinando-se a Proposta técnica da DATEN, no tópico 3 ("3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**"), quanto ao Item 1 (Estação de trabalho), indica-se o seguinte: "**MARCA: DATEN. MODELO: DC3E-S. FABRICANTE: DATEN TECNOLOGIA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL (PPB)**" (vide imagem abaixo).

Imagem: Proposta técnica e Descritivo - DATEN (2498283 - pág. 05)

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

#### LOTE 01: ESTAÇÕES DE TRABALHO

MARCA: DATEN

MODELO: DC3E-S

FABRICANTE: DATEN TECNOLOGIA

PROCEDÊNCIA: NACIONAL (PPB)

GARANTIA: 60 meses on-site

Em reforço, no Catálogo complementar do Item 1 (2522358), encaminhado pelo licitante DATEN em atendimento a solicitação deste Pregoeiro formulada conjuntamente com a STIC, constata-se para o modelo de Gabinete ofertado (Gabinete 1D85 v2) a seguinte informação: "**FABRICANTE Daten Tecnologia Ltda**" (vide imagem abaixo).

Imagem: Catálogo Complement. Item 1 - DATEN (2522358)

## Gabinete 1D85 v2



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### FABRICANTE

Daten Tecnologia Ltda.

**A conclusão que se obtém é simples e objetiva: o licitante DATEN é o próprio fabricante do produto ofertado, motivo pelo qual não cabe exigir-lhe a comprovação de regime de OEM. Bem por isso não consta na documentação por ele encaminhada qualquer demonstração a respeito deste ponto, vez que inexigível na espécie.**

### III - CONCLUSÃO

Ao lume do exposto, com base nos fundamentos acima indicados, **ENCAMPO** aos argumentos contidos da Manifestação N° 12417/2021 da STIC (2566974) e decido **MANTER** o julgamento de aceitação da Proposta do licitante DATEN TECNOLOGIA LTDA, referente ao Item 1 (Estação de trabalho) do Pregão Eletrônico n° 12/2021 TJ/PI.

Remeto os autos à SAJ para manifestação e posterior encaminhamento do Recurso à Autoridade Competente, com esteio no art. 17, inciso VII do Decreto n° 10.024/2019.

**Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**

Pregoeiro TJ/PI

Teresina-PI, 20/julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Pregoeiro**, em 20/07/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2567452** e o código CRC **5C305D70**.